

Tudo no Bolso Cobrança e Serviços Ltda.

CNPJ/MF nº 54.114.347/0001-94 - NIRE 35.263.289.639

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Sociedade Empresária Limitada "Tudo no Bolso Cobrança e Serviços Ltda" em Sociedade Anônima Fechada a ser denominada "Tudo no Bolso Cobrança e Serviços S.A."

1. Data, Hora e Local: 27 de maio de 2024, às 10h na sede da **Tudo no Bolso Cobrança e Serviços S.A.** ("Sociedade"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, 108 - 5º andar, conjunto 51, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-150. **2. Convocação:** Dispensada, em razão da presença dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a saber: **Marcelo Ciccone**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.435.730-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº. 267.711.688-08, residente e domiciliado na Rua Gabriele D'Annunzio, 992 - apto 31, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP: 04619-003; **3. Mesa:** Presidente: Camilla Clemente; Secretário: Rafael Migli. **4. Ordeni do dia:** Deliberar sobre: I. A transformação do tipo societário da sociedade empresária "Tudo no Bolso Cobrança e Serviços Ltda." em sociedade anônima fechada, com a denominação "Tudo no Bolso Cobrança e Serviços S.A." com a criação de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; II. A distribuição da totalidade das ações criadas; III. A votação do projeto do Estatuto Social da "Tudo no Bolso Cobrança e Serviços S.A.;" e IV. Outros assuntos sociais e relacionados com a transformação do tipo societário e eleição da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Tomadas por unanimidade de votos: I. Foi aprovada a transformação do tipo societário da "Tudo no Bolso Cobrança e Serviços Ltda." passando de sociedade empresária limitada para sociedade anônima fechada, a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo sua denominação social alterada para "Tudo no Bolso Cobrança e Serviços S.A." (a "Companhia"). II. Em decorrência da transformação ora aprovada, os acionistas deliberaram que cada quota social seja convertida em 01 (uma) ação ordinária da Companhia, de forma que o capital social da Companhia será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) transformada em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a proporção de participação atual do acionista, conforme abaixo:

Acionista:	Ações Ordinárias:	Participação:
Marcelo Ciccone	1.000	100%
Total:	1.000	100%

III. A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, brasileiros natos, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a sua substituição a qualquer tempo, bem como sua reeleição. a. O acionista resolve eleger ao cargo de Diretor da Companhia o Sr. Marcelo Ciccone, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.435.730-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº. 267.711.688-08, residente e domiciliado na Rua Gabriele D'Annunzio, 992 - apto 31, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP: 04619-003; e o Sr. Elvis Haroldo Tinti, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32165351 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.485.148-23, com endereço comercial na Praça General Gentil Falcão, nº 108 - 5º andar - conjunto 51 - Cidade Monções - Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araújo, Cidade de São Paulo/SP, CEP nº 04571-150. O acionista deixa vaga temporariamente as demais Diretorias. b. Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse em folhas apartadas (Anexos II e III), declarando nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que tem condições de exercer a atividade no Brasil e que não estão impedidos de exercer a atividade no Brasil, tampouco impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou ainda, por crime contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. c. Foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal. d. Diante das alterações ora aprovadas, os acionistas aprovam o Estatuto Social da "Tudo no Bolso Cobrança e Serviços S.A.", que integra a presente Ata como Anexo I, o qual regerá a Companhia. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi suspensa para a elaboração da presente ata, e foi lida, conferida e assinada por todos os presentes: os membros da Mesa (Presidente da mesa: Camilla Clemente e secretário: Rafael Migli), o único acionista Sr. Marcelo Ciccone e pela diretoria ora eleita: Diretor Marcelo Ciccone e Elvis Haroldo Tinti. **Mesa:** Camilla Clemente (Presidente); Rafael Migli (Secretário). Diretores: Elvis Haroldo Tinti; Marcelo Ciccone. Acionistas: Marcelo Ciccone. Vista do Advogado: Rafael Migli OAB/SP nº 285.791. **Anexo I – Estatuto Social, Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** 1. A Companhia tem como denominação **Tudo no Bolso Cobrança e Serviços S.A.**, doravante denominada "Companhia", uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições aplicáveis. 1.1. O nome fantasia da Sociedade é **Tudo no Bolso**. 2. A Companhia terá sede na Praça General Gentil Falcão, 108 – conjunto 51, sala 02 – Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araújo, São Paulo/SP, CEP: 04571-150 (matriz). 2.1. A Sociedade pode abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de decisão dos sócios, representantes da maioria do Capital Social. 3. A Companhia tem por objeto social: (i) Correspondentes de instituições financeiras; (ii) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; (iii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (iv) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (v) Consultoria em tecnologia em tecnologia da informação; (vi) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) Atividades de cobranças e informações cadastrais; (viii) Promoção de vendas; e (ix) Marketing direto. 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** 5. O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (uma mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional). 5.1. Cada ação Ordinária nominativa dará direito a um voto nos deliberações da Assembleia Geral. 6. Caso qualquer um dos Acionistas, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários autorizados ("Acionista Ofertante"), desejar realizar uma Transferência de suas Ações, no todo ou em parte ("Ações Ofertadas"), para qualquer Pessoa, o Acionista Ofertante deverá enviar uma notificação aos demais Acionistas ("Acionistas Ofertados"), informando sobre a sua intenção de Transferir as Ações de sua titularidade e especificando o número de Ações a serem alienadas (respectivamente, uma "Notificação de Oferta" e as "Condições da Oferta"). 6.1. **Direito de Primeira Oferta.** Os Acionistas Ofertados terão um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega da Notificação de Oferta para se manifestarem a respeito do exercício do direito de primeira oferta, para a aquisição da totalidade, e não menos que a totalidade, das Ações Ofertadas ("Direito de Primeira Oferta"), mediante o envio de uma notificação de aceitação ao Acionista Ofertante, especificando os termos e condições com base nos quais pretende adquirir as Ações Ofertadas, incluindo o preço total a ser pago por Ação Ofertada em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas e outras condições da Transferência ("Notificação de Aceitação da Oferta"). A ausência de manifestação ou a manifestação intempestiva dos Acionistas Ofertados implicará na renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, do exercício do Direito de Primeira Oferta. A Notificação de Aceitação da Oferta será vinculante, irrevogável e irretratável, obrigando os Acionistas Ofertados que enviarem a Notificação de Aceitação da Oferta a adquirir a totalidade, e não menos que a totalidade, das Ações Ofertadas bem como as Ações do Investidor caso este exerça o seu Direito de Venda Conjunta nos exatos termos da Notificação de Primeira Oferta, caso esta seja aceita pelo Acionista Ofertante. 6.2. Caso (i) mais de um Acionista Ofertado exerce temporisticamente seu Direito de Primeira Oferta nos termos acima e (ii) as respectivas Notificações de Aceitação da Oferta contenham os mesmos termos e condições para aquisição das Ações Ofertadas, tais Acionistas Ofertados terão o direito de adquirir as Ações Ofertadas de forma conjunta, na proporção das Ações definidas por cada um desses Acionistas Ofertados, excluídas as participações de titularidade dos demais acionistas. 6.2.1. No prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação de Aceitação da Oferta, o Acionista Ofertante poderá recusar ou aceitar as ofertas feitas pelos Acionistas Ofertados, ressalvado que o recurso deste prazo sem que haja manifestação do Acionista Ofertante não será interpretado como a aceitação da oferta dos Acionistas Ofertados. Durante o período adicional de 30 (trinta) dias corridos contados do decurso do prazo de 10 (dez) dias acima ou do recebimento do aceite expresso do Acionista Ofertante pelos Acionistas Ofertados, conforme o caso, os Acionistas Ofertados deverão comprar e adquirir o Acionista Ofertante deverá vender e Transferir as Ações Ofertadas, as quais deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus (exceto pelos ônus expressamente autorizados e previstos no balanço patrimonial da Companhia), de acordo com as Condições da Oferta, obrigando as Partes, desde já, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para a formalização da transação em questão ("Fechamento do Direito de Primeira Oferta"). 6.2.2. O envio de uma Notificação de Aceitação da Oferta constituirá uma obrigação firme, irrevogável e irretratável dos Acionistas Ofertados de (i) adquirir a totalidade, e não menos que a totalidade, das Ações Ofertadas; e (ii) adquirir a totalidade, e não menos que a totalidade, das Ações de titularidade do Investidor em caso de exercício do seu Direito de Venda Conjunta, desde que observadas as Condições da Oferta aplicáveis. 6.3. Alienação das Ações Ofertadas para outras Pessoas. Caso (i) o Acionista Ofertante recuse a eventual oferta feita pelos Acionistas Ofertados nos termos da Notificação de Aceitação da Oferta, ou (ii) nenhum dos Acionistas Ofertados exerce o seu Direito de Primeira Oferta sobre as Ações Ofertadas, ou (iii) nenhum dos Acionistas Ofertados envie uma Notificação de

Aceitação da Oferta dentro dos prazos estipulados acima, ou (iv) não seja realizado o Fechamento do Direito de Primeira Oferta no prazo de 30 (trinta) dias referido na Cláusula 6.1.2. acima, exceto na hipótese de eventual falha ou descumprimento atribuível ao Acionista Ofertante, o Acionista Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, transferir a totalidade, e não menos que a totalidade das Ações Ofertadas para qualquer Pessoa que lhe apresente uma proposta vinculante para a aquisição e transferência das Ações Ofertadas, ressalvado que, em nenhuma hipótese, as Condições da Oferta aplicáveis à Transferência das Ações Ofertadas para uma Pessoa serão menos favoráveis do que as Condições da Oferta constantes de uma Notificação de Aceitação da Oferta, se houver. 6.3.1. A Transferência das Ações Ofertadas para uma Pessoa deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados do término do prazo de exercício do Direito de Primeira Oferta referido na Cláusula 6.1.2. acima. Caso as Ações Ofertadas não sejam transferidas a uma Pessoa dentro do prazo previsto nesta Cláusula 6.2.1, os mecanismos da Cláusula 6º deverão ser novamente observados, em sua integralidade, pelo Acionista Ofertante, antes da realização de qualquer Transferência das Ações Ofertadas. **Capítulo III – Administração.** 7. A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por meio de Assembleia Geral, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Diretores. 7.1. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os atos necessários à administração e à condução dos negócios sociais da Companhia, com base na lei, neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, podendo os Diretores representar a Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele. 7.2. Os Diretores poderão acumular funções e terão prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. 7.2.1. Os Diretores poderão ser substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo acionista majoritário. 7.3. Os membros da Diretoria assumirão seus cargos nas respectivas datas de nomeação, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ou do Conselho de administração quando constituído, conforme o caso. 7.3.1. Os administradores, no exercício de seus cargos, deverão enviar todos os esforços para que a Companhia realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, observando deveres e responsabilidades para com os acionistas, os que dela trabalham e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender. 7.4. A remuneração global anual dos administradores da Companhia se fixada será feita pela Assembleia Geral, cabendo, em caso de omissão desta última, ao Conselho de Administração a sua individualização. 8. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia e perante terceiros, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envola em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fiancas, avais, endossos, empréstimos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o praticante perante a Sociedade e terceiros. 8.1. Serão válidos, porém, avais, fiancas, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas a terceiros, mediante assinatura do Acionista Majoritário ou seu Procurador. 9. A Companhia será representada, em todos os atos, ativa ou passivamente, perante terceiros sempre mediante a assinatura conjunta de: (i) dois diretores; ou (ii) dois procuradores; ou (iii) por um diretor juntamente com um procurador. 9.1. Quando da nomeação de 2 (dois) procuradores, estes devem ser previamente comunicados e aceitos pelo acionista majoritário. 9.2. No exercício de suas atribuições, os Diretores eleitos somente poderão celebrar contratos, realizar vendas ou assumir obrigações mediante a assinatura do Sócio Majoritário, que compõe o capital social, ou Procurador por ele indicado. 9.3. Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria, constituir procuradores, em nome da Companhia, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado. O instrumento de mandato terá necessariamente que ser firmado pelos Diretores da Companhia. **Capítulo IV – Assembleia Geral.** 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, em conformidade com o artigo 132 da Lei 6.040/74, ou o Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia e/ou, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. 11. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente da Companhia, por meio de avisos publicados na imprensa ou por anúncios fixados em locais visíveis da Companhia ou por e-mail. 12. Além das hipóteses de lei, a Assembleia Geral deverá ainda ser convocada por solicitação de qualquer acionista, ou por qualquer membro do Conselho Fiscal, desde que o pedido seja devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas. Cumprido o Diretor convocar a Assembleia Geral para se realizar até 8 (oito) dias após o recebimento da solicitação nesse sentido. 13. Observadas as demais prescrições legais, os acionistas representados por procuradores deverão exhibir as procurações, por instrumento público ou particular, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, por original ou cópia que poderá ser transmitida inclusive por fac-simile. 14. As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista detentor do maior número de ações, sendo eleitos, entre os acionistas e diretores presentes, um ou mais secretários. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** 15. Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado. 16. O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **Capítulo VI – Exercício Social e Distribuição dos Lucros.** 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. 17. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação integral do lucro líquido do exercício. 18. Os lucros líquidos apurados anualmente serão distribuídos obedecendo à legislação em vigor e a ordem abaixo: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reservas Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, até que atinja o máximo de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. b) Dividendos obrigatórios na base de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202 da Lei 6.040/76, compensados os dividendos intermediários que tiverem sido declarados no curso do exercício. 18.1. O saldo restante depois destas deduções terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral ou estiver previsto em Acordo de Acionistas vigente. 19. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observado o disposto no artigo 190 da Lei 6.040/76, após os ajustes determinados pelo artigo 189 do mesmo estatuto legal. 20. O valor dos juros eventualmente pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da lei 9.249/95 e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela companhia, para todos os efeitos legais. 21. Por deliberação do Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, bem como em períodos inferiores, e assim deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou de período inferior. 22. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação, Falência e Falecimento dos Sócios.** 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria absoluta do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. 24. A Companhia não se dissolverá pela recuperacão judicial ou extrajudicial; falência ou liquidação; ou falecimento de qualquer de seus acionistas, e continuará com os acionistas remanescentes, os quais terão preferência na aquisição das ações do acionista em recuperacão judicial ou extrajudicial, falso, em liquidação ou falecido, pelo valor estabelecido no balanço patrimonial da Companhia, especialmente levantado nos 30 (trinta) dias seguintes do requerimento da recuperacão judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou falecimento do referido acionista. **Capítulo VIII – Alteração do Tipo Societário e Acordo de Acionistas.** 25. A Companhia poderá mudar de tipo societário por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta) por cento das ações ordinárias. 26. A Companhia observará o Acordo de Acionistas, ou houver, desde que arquivados em sua sede, na forma do art. 118 da Lei 6.040/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao presidente da Assembleia geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **Capítulo IX – Suspensão dos Direitos do Acionista.** 27. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto. 27.1. A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia. 27.2. Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando a Diretoria não atender, no prazo de 8 dias, o pedido de convocação que apresentarem, com a indicação do descumprimento da obrigação e da identidade do acionista inadimplente. 27.3. Caberá à Assembleia Geral que aprova a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei. 27.4. O acionista acusado de descumprimento de obrigação serão assegurados o direito de defesa e ao contraditório, podendo apresentar suas razões verbalmente ou por escrito perante a Assembleia. 27.4.1. A suspensão dos direitos cessará logo que cumprida a obrigação. **Capítulo X – Disposições Gerais.** 28. Em tudo o que for omitido ou presente o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e/ou as demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. 29. Quaisquer assuntos não contemplados neste estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, com observância de todas as disposições legais aplicáveis. 30. Todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral dos acionistas e/ou da Companhia e/ou entre elas relativas ao presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifiro o registro sob o nº 260.824/24-0 e NIRE 35.300.641.701 em 04/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

SC Edu Participações S.A.
CNPJ nº 40.114.495/0001-02 - NIRE 35.300.561.295 - Companhia de Capital Fechado
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
A SC Edu Participações S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.114.495/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, SP, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Diretor

Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A.

(a "Companhia" ou "Transbrasiliiana")

CNPJ nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238

Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de dezembro de 2024, às 15:00 horas, na sede social da Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A., localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, 451, Centro, CEP 16.400-040, Caixa Postal 844 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

3. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Gabriela Cristina Yachel Slaghenau para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

5.1. Com relação ao item (i) da ordem do dia, aprovar, por unanimidade, em razão da deliberação realizada no item acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 283.956.061,53 (duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), representado por 428.071.224 (quatrocentos e vinte e oito milhões, setenta e um mil, duzentos e vinte e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal".

5.2. Com relação ao item (ii) da ordem do dia e, em razão da deliberação do item acima, aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5.3. Diante das deliberações acima, o Acionista resolve ratificar todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas por este instrumento e consolidá-lo, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar conforme redação constante do Anexo I à presente Ata, que dela passa a fazer parte integrante.

5.4. Por fim, o Acionista da Companhia autorizou que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificar todos os atos já praticados para tais finalidades.

6. Encerramento: Não havendo mais a谁 a discutir, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Mesa: Sr. Carlos Alberto Bottarelli – Presidente; Gabriela Cristina Yachel Slaghenau – Secretária.

Acionista: BVRias Holding TBR S.A. (por Dorival Paganini Júnior e André Galhardo de Camargo - Diretores).

Conferir com a original lavrada em livro próprio, Lins, 26 de dezembro de 2024. Gabriela Cristina Yachel Slaghenau, Secretária. JUCESP nº 451.512/24-8 em 27/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

CNPJ Nº 21.581.284/0001-27 - NIRE (JUCESP) 35300474015

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 13 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede da empresa, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Cassiano Ricardo, 601, 6º andar, salas comerciais sob nº 62, 65, 66, 67 e 68, CEP: 12246-870 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista única, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., que representa a totalidade do capital social e na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3. MESA: A Assembleia Geral foi presidida pelo Sr. Leandro Luiz Gaudio Comazzetto e secretariada pelo Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque.

4. ORDEM DO DIA: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo 31 de dezembro de 2020; e (ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

5. PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA: As publicações foram realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo, na data de 31 de março de 2021, conforme ANEXO II desta Assembleia Geral Ordinária.

6. DELIBERAÇÕES: A acionista única adotou as seguintes deliberações: (i) Nos termos do § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, considerar sanada a inobrevância do prazo previsto para publicação dos documentos listados nos itens I, II e III do mesmo artigo; (ii) Sem restrições ou ressalvas, aprovar os balanços patrimoniais, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, com o respectivo parecer dos Auditores Independentes, que integram a presente ata como ANEXO I, não havendo resultados a serem distribuídos nesta ocasião, em razão da transferência do lucro para conta reserva de lucros à realizar; (iii) Aprovar a lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada.

7. ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra a quem ainda dela quisesse fazer uso, não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada.

8. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Sr. Leandro Luiz Gaudio Comazzetto; Secretário da Mesa: Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque; Acionista: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S/A; e BKR - Lopes, Machado Auditores - Eiel Torres da Mota.

Conferir com a original lavrada em livro próprio.

Leandro Luiz Gaudio Comazzetto - Presidente da Mesa, Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque - Secretário da Mesa, QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S/A Acionista, BKR Lopes, Machado Auditores - Eiel Torres da Mota, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifco o registro sob o nº 213.213/21-7 em 11/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

CNPJ Nº 21.581.284/0001-27 - NIRE (JUCESP) 35300474015

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 24 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da empresa, localizada na Rodovia dos Tamoios S/N, Bairro Zona Rural, Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo-SP, CEP:11.675-250 – SP, complemento quilômetro 65-400 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista única, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3. MESA: A assembleia geral ordinária foi presidida pelo Diretor de Tamoios, Sr. Luis Felipe de Oliveira Neves e secretariada pelo também Diretor Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque.

4. ORDEM DO DIA: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022.

5. PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA: As publicações foram realizadas na Folha de São Paulo, na data de 31 de março de 2023, conforme ANEXO I desta Assembleia Geral Ordinária.

6. DELIBERAÇÕES: A acionista única adotou as seguintes deliberações: (i) Nos termos do § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, considerar sanada a inobrevância do prazo previsto para publicação dos documentos listados nos itens I, II e III do mesmo artigo; (ii) Sem restrições ou ressalvas, aprovar os balanços patrimoniais, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, com o respectivo parecer dos Auditores Independentes, não havendo resultados a serem distribuídos neste ocasião, em razão da transferência do lucro para conta reserva de lucros à realizar. Não será realizada a distribuição de dividendos obrigatórios, conforme o § 3º, inciso II, do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e (iii) Aprovar a lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada.

7. ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra a quem ainda dela quisesse fazer uso, não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada.

8. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Sr. Luis Felipe de Oliveira Neves; Secretário da Mesa: Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque; Acionista: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S/A.

Conferir com a original lavrada em livro próprio.

Luis Felipe de Oliveira Neves - Presidente da Mesa, Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque - Secretário da Mesa. QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S/A Acionista. Jucesp - Certifco o registro sob o nº 196.586/24-0 em 07/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

New History Holding S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, Hora e Local: Aos 15 dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030.

2. Presença: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo nº 01 desta Assembleia de Constituição, a saber, Marcelo Duarte e Mary Chaves Tenório.

3. Mesa: Presidente: Marcelo Duarte; Secretária: Mary Chaves Tenório.

4. Convocação: Dispensada a convocação prévia consonante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

5. Deliberações: 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de New History Holding S/A, com sede e fóra na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - conj. 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030.

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), representado por 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituíram o anexo nº. 01 desta Assembleia de Constituição.

5.3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo nº 02 anexo desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a New History Holding S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

5.4. Eleger o Sr. **Marcelo Duarte**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº 06.584.368-2-DETRAN/RJ e CPF/MF nº 688.187.187-20, para o cargo de Diretor Presidente e a Sra. **Mary Chaves Tenório**, brasileira, solteira, administradora, titular da carteira de identidade RG nº. 123.740.11-0 DETRAN/RJ e do CPF/MF nº. 087.200.267-57, todos com endereço com endereço comercial à Rua do Rosário, 99, Pav. 7, Centro, CEP: 20.041-004, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 12 da Lei 6404/76.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

Acionistas: Marcelo Duarte e Mary Chaves Tenório. Conferir com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 15 de agosto de 2024. **Marcelo Duarte**, Presidente; **Mary Chaves Tenório**, Secretária. **Camilla Barbosa de Souza**, OAB/RJ sob o nº 159.250. JUCESP/NIRE nº 3530064519-7 em 23/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 (Companhia Aberta)

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de dezembro de 2024

1. Data, Local e Hora: Aos 23 dias do mês de dezembro de 2024, às 16h30min, na sede social da Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A., localizada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 451 - Centro, CEP 16.400-040, Caixa Postal 844 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Gabriela Cristina Yachel Slaghenau para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia através da integralização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") realizados com recursos da Trineto Participações e Investimentos – "TPI" à Companhia, no montante de **R\$ 63.420.789,97** (sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

5. Deliberações: Instalada a Reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

5.1. A integralização das AFACs, no montante de **R\$ 63.420.789,97** (sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para aumento do capital social da Companhia. Assim o capital social passa de **R\$ 220.535.271,56** (duzentos e vinte milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 283.956.061,53** (duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Companhia encerrou a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

A presente ata confere com a original, que será lavrada em livro próprio.

Lins, 23 de dezembro de 2024. **Gabriela Cristina Yachel Slaghenau**, Secretária. JUCESP nº 451.511/24-4 em 27/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

CNPJ Nº 21.581.284/0001-27 - NIRE (JUCESP) 35300474015

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 06 de julho de 2020, às 10:00 horas, na sede da empresa, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Cassiano Ricardo, 601, 6º andar, salas comerciais sob nº 62, 65, 66, 67 e 68, CEP: 12246-870 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista única, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., que representa a totalidade do capital social e na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3. MESA: A Assembleia Geral foi presidida pelo Sr. André de Oliveira Cáncio e secretariada pelo Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque.

4. ORDEM DO DIA: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017; 31 de dezembro de 2018; e 31 de dezembro de 2019; e (ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019.

5. PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA: As publicações referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018 foram realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal O VALE, nas datas de 28 de abril de 2017, 27 de abril de 2018 e 26 de abril de 2019 e as publicações referentes ao ano de 2019 foram realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal FOLHA DE S.PAULO, ambos na data de 30 de junho de 2019, conforme ANEXO II desta Assembleia Geral Ordinária.

6. DELIBERAÇÕES: A acionista única adotou as seguintes deliberações: (i) Nos termos do § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, considerar sanada a inobrevância do prazo previsto para publicação dos documentos listados nos itens I, II e III do mesmo artigo; (ii) Sem restrições ou ressalvas, aprovar os balanços patrimoniais, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016; 31 de dezembro de 2017; 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, com o respectivo parecer dos Auditores Independentes, que integram a presente ata como ANEXO I, não havendo resultados a serem distribuídos, em razão do prejuízo apurado nos respectivos exercícios; e (iii) Aprovar a lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada.

7. ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra a quem ainda dela quisesse fazer uso, não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada.

8. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Sr. André de Oliveira Cáncio; Secretário da Mesa: Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque; Acionista: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S/A; e BKR - Lopes, Machado Auditores - Eiel Torres da Mota.

Conferir com a original lavrada em livro próprio.</p